



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 021/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

DE 07 DE MARÇO DE 2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, a Chamada Pública nº 001/2022, objetivando o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais com o objetivo de contratar a prestação de serviços para preparação, organização e condução de Leilão Público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público de Tabatinga/SP**, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 13 de abril de 2022** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 07 de março de 2022.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PRESIDENTE DA COMUL**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 EDITAL Nº 021/2022

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais com o objetivo de contratar a prestação de serviços para preparação, organização e condução de Leilão Público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público de Tabatinga/SP.

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público que está realizando o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais com o objetivo de contratar a prestação de serviços para preparação, organização e condução de Leilão Público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público de Tabatinga/SP**, conforme especificações detalhadas constantes deste Edital e seus anexos e, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis.

1.2 As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital.

1.3 O prazo para apresentação do envelope com a documentação dar-se-á desde a data de abertura deste edital até **13 de abril de 2022, até as 09h00min**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, devendo ser respeitado o horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

1.4 No dia **13 de abril de 2022, às 09h00min** à Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes de documentação.

1.5 O presente Chamamento Público permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse de Leiloeiros a qualquer tempo.

1.6 É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Tabatinga, www.tabatinga.sp.gov.br.

1.7 A participação do PROPONENTE neste chamamento implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

1.8 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria que procederá a análise e julgamento dos documentos dos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2 DO OBJETO

2.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais com o objetivo de contratar a prestação de serviços para preparação, organização e condução de Leilão Público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público de Tabatinga/SP**, nos termos da Lei Municipal nº 2.274, de 16 e junho de 2020.

2.2 O prazo de vigência da presente chamada pública para cadastro de leiloeiros será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogador a critério da Administração, sendo que os contratos celebrados em decorrência do presente credenciamento deverão estar de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os Envelopes deverão ser apresentados na Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, **até às 09h00min do dia 13 de abril de 2022**.

3.2 Os documentos de serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 <u>DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO</u> Denominação da Interessada: CNPJ (MF) / CPF: Endereço: Responsável Legal: Telefone para contato:
--

3.3 Os Envelopes deverão ser entregues diretamente pela proponente, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 3.

3.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no Certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3.5 Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido no item 3.1.

4 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar deste CREDENCIAMENTO, o Leiloeiro interessado e devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, deverá apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo acima (item 3.2), endereçado ao Setor de Licitações, toda a documentação exigida, a ser entregue no Setor de Licitações e Contratos nesta Prefeitura em horário de expediente de atendimento ao público.

4.1.1. Os Leiloeiros interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, até a data limite estipulada no preâmbulo deste edital.

4.2. Considerar-se-á apta a participar deste Credenciamento:

4.2.1. O Leiloeiro que estiver devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo e, que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

4.2.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação para este Credenciamento.

4.3. Não poderão participar deste Credenciamento o Leiloeiro que:

4.3.1. Estiver sob processo de insolvência civil, dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.2. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. Estiver suspenso temporariamente de participar em licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.4. Estiver destituído ou suspenso de exercer a função de Leiloeiro;

4.3.5. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributo federal, estadual ou municipal, considerada a sede ou principal estabelecimento do interessado.

4.3.6. Que apresentar sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://pesquisa.na.relacao.de.apenados|tribunal.de.contas.do.estado.de.sao.paulo.tce.sp.gov.br);

4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

4.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão Municipal de Licitações reputará o licitante descredenciado.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Ficará o exame da documentação a cargo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitações, mediante a exibição do original.

5.3. Os Leiloeiros interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1. Formulário de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo previsto no **Anexo II**;

5.3.2. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;

5.3.3. Cópia da Carteira de Identidade;

5.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.5. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

5.3.6. Comprovante de endereço;

5.3.7. Cópia do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa);

5.3.9. Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento;

5.3.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa);

5.3.11. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos.

5.4. A documentação deverá ser apresentada preferencialmente em seus originais, quando em cópias esta deve ser autenticadas por cartório competente ou por servidor Membro da Comissão Municipal de Licitações, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidos via internet com a devida autenticação digital;

5.5. Somente serão aceitas cópias legíveis e sem rasuras;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.6. A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.7. Declarações:

5.7.1. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo II, letra “e”);

5.7.2. Declaração, sob as penas da lei, de que o Leiloeiro está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial; (Anexo II, letra “d”);

5.7.3. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamada Pública e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação. (Anexo II, letra “a”);

5.7.4. Declaração que sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; (Anexo II, letra “b”);

5.7.5. Declaração que aceita integral e irretroatamente os termos do Edital em epígrafe; (Anexo II, letra “c”);

5.7.6. Solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo (Anexo II);

5.8. A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

5.9. A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.8, deverá ser entregue à Comissão de Licitações antes do início da sessão de abertura do envelope, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.

5.10. A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

5.11. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o Leiloeiro aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 6.1. No julgamento, observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 6.2. A Comissão de Licitações considerará credenciados todos os leiloeiros que atenderem, na íntegra todos os requisitos deste edital.
- 6.3. Serão inabilitados os leiloeiros que não atenderem às exigências do presente Edital e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 6.4. A inabilitação do leiloeiro importa a perda do direito de participar da fase subsequente do Credenciamento.
- 6.5. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos leiloeiros habilitados e inabilitados.
- 6.6. Havendo renúncia expressa de todos os participantes presentes, ou expirado o prazo ao direito de interpor recurso contra o resultado de julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações realizará o sorteio público, para definição da ordem de classificação dos leiloeiros habilitados, que prestarão os serviços de leiloeiro.
- 6.7. Os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. Para a realização dos leilões promovidos pela Prefeitura Municipal será observada a lista dos Leiloeiros Credenciados e, respeitada a ordem de classificação pelo sorteio.
- 6.9. A cada novo leilão, será chamado o Leiloeiro Credenciado sucessivo, e assim por diante até que termine a lista, ocasião em que será reiniciada.
- 6.10. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação

7 DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. A remuneração dos serviços constituirá exclusivamente no pagamento, pelos compradores, do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade com o parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal n.º 21.981/32.

8 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com o Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

da Prefeitura Municipal Tabatinga, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

8.2 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabatinga, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao responsável da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

8.4 Serão aceitos recursos via e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

8.5 Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.

8.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito, através do e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br à Comissão Permanente de Licitações ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, das 08h00min às 11h30min.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Compete ao contratado a realização de leilões para a venda de bens móveis inservíveis para a administração e/ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados.

9.2. Eventualmente, poderão ser leiloados outros bens móveis ou imóveis, de posse ou detenção da do Município, conforme legislação correlata.

9.3. Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade Eletrônica, com lances pela Internet.

9.4. O Contratado atuará nas licitações na modalidade Leilão promovidas pelo Município, para a venda de bens móveis ou imóveis, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 1993, e no Decreto Federal n. 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.5 O contratado deverá organizar os bens a serem leiloados, apresentando ao Município a respectiva avaliação sugestiva para análise e, se o caso, homologação.

9.5. O Contratado deverá elaborar, assinar e apresentar ao Município, em até 5 (cinco) dias, contados da data da homologação das contas do leilão que presidir: Ata do Leilão, relatórios, documentação fiscal, Guia de Recolhimento das importâncias recebidas relacionadas aos bens ou lotes arrematados, bem como todos os papéis necessários para a perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório.

9.6. O Contratado receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem ou lote arrematado, não cabendo ao Município o pagamento ao leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração.

9.7. Além das previsões anteriores cabe ao contratado:

- a) Manter as condições de habilitação que ensejaram a contratação, bem como informar ao Município qualquer alteração na documentação apresentada;
- b) Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
- c) Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada leilão;
- d) Atender prontamente às recomendações do Município;
- e) Zelar pelos interesses do Município relativo ao objeto do Contrato;
- f) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo do Gestor do Contrato responsável pela fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município quanto aos serviços aqui contratados;
- g) Submeter previamente ao Município o edital e o catálogo oficial de cada leilão devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição realizada pelo Município;
- h) Promover a divulgação do edital de cada leilão em: no mínimo 2 (duas) publicações de avisos de leilão em Jornal de Grande Circulação, sites eletrônicos específicos para leilões e/ou venda de produtos usados, mediante prévia autorização da Contratante;
- i) Formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada leilão;
- j) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- k) Fornecer local apropriado para a realização dos leilões, previamente informado e aprovado pelo Município e devidamente licenciado para tal finalidade junto aos órgãos competentes;
- l) Auxiliar, quando solicitado, na definição do valor mínimo de arremate dos bens que compõem os lotes, mediante a emissão de laudo.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.8. O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da execução deste contrato e dos leilões que realizar, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, à qual assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente ou subsidiariamente responsabilizada.

9.9. O Contratado responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus empregados ou prepostos decorrentes da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.10. São obrigações da Contratante, além de outras previstas em Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- b) Definir, juntamente com o leiloeiro, data e horário para a realização do leilão;
- c) Promover a divulgação do edital de leilão na forma da Lei, publicando-o em seus veículos oficiais;
- d) Acompanhar, fiscalizar e controlar a realização do leilão;
- e) Fornecer os meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública;
- f) Proceder à entrega dos bens aos compradores, à vista das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo leiloeiro;
- g) Receber e conferir a prestação de contas do Contratado;
- h) Propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, se for o caso.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Deverão ser respeitadas as condições presentes nos art. 55, inciso VII, art. 86, art.87 e art. 88 da Lei Federal nº8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no **Anexo I** – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

10.2 Durante a vigência do Credenciamento, os Leiloeiros serão designados para a realização de leilão em estrita obediência à ordem de classificação estabelecida no sorteio,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro, até o final da lista de credenciados, quando, então, será retomada a ordem inicial.

10.3 Após a convocação, o leiloeiro designado assinará o respectivo Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo leiloeiro durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

10.5 Cumprido o cronograma e o leiloeiro classificado não comparecer até o prazo estipulado para assinatura do contrato será automaticamente desclassificado e excluído da lista de classificação.

10.6 O Contrato terá vigência adequada ao período da realização do leilão ao qual será contratado.

10.7 Para assinatura do Contrato, o leiloeiro deverá comprovar que mantém as condições de habilitação exigidas no item 4 deste edital.

10.8 A contratação não importa em exclusividade durante a vigência contratual, podendo o Município contratar outro leiloeiro credenciado para realizar o leilão de processos distintos, obedecida a ordem de classificação estabelecida no sorteio.

10.9 Torna implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

11 ANEXOS

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO IV	“Modelo” Solicitação de Credenciamento e Declarações
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga, 07 de março de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o 1.1. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para atuarem junto ao Município de Tabatinga/SP, na condução dos leilões a serem realizados, para a venda de bens móveis de propriedade do Município e inservíveis para a administração.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de Leiloeiro tem por finalidade, preparar e executar a realização de Leilões com o objetivo de descartar bens inservíveis ao Município, tais como: Veículos, equipamentos, carteiras, estantes, computadores, armários e etc.

3 REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos serviços constituirá exclusivamente no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade com o parágrafo único do artigo 24 do Decreto federal n.º 21.981/32.

4 VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente chamada publica para cadastro de leiloeiros será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo que os contratos celebrados em decorrência da presente chamada deverão estar de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5 DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Compete ao contratado a realização de leilões para a venda de bens imóveis de propriedade do Município, bem como de bens móveis inservíveis para a administração e/ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados.

5.2. Eventualmente, poderão ser leiloados outros bens móveis ou imóveis, de posse ou detenção da do Município, conforme legislação correlata.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.3. Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade Eletrônica, com lances pela Internet.

5.4. O Contratado atuará nas licitações na modalidade Leilão promovidas pelo Município, para a venda de bens móveis ou imóveis, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 1993, e no Decreto Federal n. 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual.

5.5 O contratado deverá organizar os bens a serem leiloados, apresentando ao Município a respectiva avaliação sugestiva para análise e, se o caso, homologação.

5.6. O Contratado deverá elaborar, assinar e apresentar ao Município, em até 5 (cinco) dias, contados da data da homologação das contas do leilão que presidir: Ata do Leilão, relatórios, documentação fiscal, Guia de Recolhimento das importâncias recebidas relacionadas aos bens ou lotes arrematados, bem como todos os papéis necessários para a perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório.

5.7. O Contratado receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem ou lote arrematado, não cabendo ao Município o pagamento ao leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração.

5.8. Além das previsões anteriores cabe ao contratado:

- a) Manter as condições de habilitação que ensejaram a contratação, bem como informar ao Município qualquer alteração na documentação apresentada;
- b) Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
- c) Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada leilão;
- d) Atender prontamente às recomendações do Município;
- e) Zelar pelos interesses do Município relativo ao objeto do Contrato;
- f) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo do Gestor do Contrato responsável pela fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município quanto aos serviços aqui contratados;
- g) Submeter previamente ao Município o edital e o catálogo oficial de cada leilão devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição realizada pela Município;
- h) promover a divulgação do edital de cada leilão em: no mínimo 2 (duas) publicações de avisos de leilão em jornal de grande circulação, sites eletrônicos específicos para leilões e/ou venda de produtos usados, mediante prévia autorização da Contratante;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- i) Formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada leilão;
- j) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- k) Fornecer local apropriado para a realização dos leilões, previamente informado e aprovado pelo Município e devidamente licenciado para tal finalidade junto aos órgãos competentes;
- l) Auxiliar, quando solicitado, na definição do valor mínimo de arremate dos bens que compõem os lotes, mediante a emissão de laudo.

5.9. O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da execução deste contrato e dos leilões que realizar, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados à terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, à qual assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente ou subsidiariamente responsabilizada.

5.10. O Contratado responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Município ou à terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus empregados ou prepostos decorrentes da execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.11. São obrigações da Contratante, além de outras previstas em Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- b) Definir, juntamente com o leiloeiro, data e horário para a realização do leilão;
- c) Promover a divulgação do edital de leilão na forma da Lei, publicando-o em seus veículos oficiais;
- d) Acompanhar, fiscalizar e controlar a realização do leilão;
- e) Fornecer os meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública;
- f) Proceder à entrega dos bens aos compradores, à vista das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo leiloeiro;
- g) Receber e conferir a prestação de contas do Contratado;
- h) Propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, se for o caso.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nenhuma remuneração ou pagamento será devido ao leiloeiro além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes.

6.2. Nenhum valor será devido pelo Município ao Contratado pelos serviços prestados, sendo que, neste ato, o Contratado renuncia à comissão que seria de responsabilidade do Município, prevista no Artigo 24 do Decreto n. 21.981, de 1932.

6.3. Em nenhuma hipótese, o Município será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Contratado tiver de despende para recebê-la.

6.4. Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Contratado, sem que isso enseje reembolso por parte do Município.

6.5. Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Contratado, tendo o Contratado direito a ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município.

6.6. No caso de desistência do negócio por parte do arrematante, não há devolução da comissão por parte do Contratado.

Tabatinga/SP, 07 de março de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

GEFERSON JESUS SGARBI
PATRIMÔNIO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

1 **OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para atuarem junto ao Município de Tabatinga/SP, na condução dos leilões a serem realizados, para a venda de bens móveis de propriedade do Município e inservíveis para a Administração.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Eu, **(nome e qualificação)**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado à **(endereço completo; incluindo rua ou avenida, número, bairro, cidade e CEP)**, vem requerer à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2022.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que o Leiloeiro está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.538 de 05 de setembro de 2002, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data Nome e assinatura



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABATINGA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E, FIRMADO NOS AUTOS DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n° SSP/SP e do CPF n°, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.: XXXXXX, com sede na XXXXXX, n° XXXXX, XXXXXX, XXXXX/XX - CEP: XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

Gestor do Termo de Credenciamento: Fica nomeado Gestor deste Termo de Credenciamento, o Sr., **Responsável pelo Patrimônio**, e como Fiscal, o Sr., **Cargo**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome:

RG. n° SSP/SP e CPF. n°

Fones: (.....)

E-mail para envios de documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços de leiloeiros oficiais, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para atuarem na preparação, organização e condução de Leilão Público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público de Tabatinga/SP**, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato fundamenta-se no artigo 25, "caput", da Lei n° 8.666/1993 e alterações;

17



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

2.2 Nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato tem prazo de vigência iniciando-se em **XX/XX/XXXX** com término em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

4.1.1 Compete ao contratado a realização de leilões para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração e/ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados.

4.1.2 Eventualmente, poderão ser leiloados outros bens móveis ou imóveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, conforme legislação correlata.

4.1.3 Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade Eletrônica, com lances pela Internet.

4.1.4 O Contratado atuará nas licitações na modalidade Leilão promovidas pelo Município, para a venda de bens móveis, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual.

4.1.5 O contratado deverá organizar os bens a serem leiloados, apresentando ao Município a respectiva avaliação sugestiva para análise e, se o caso, homologação.

4.1.6 O Contratado deverá elaborar, assinar e apresentar ao Município, em até 05 (cinco) dias, contados da data da homologação das contas do leilão que presidir: Ata do Leilão, relatórios, documentação fiscal, Guia de Recolhimento das importâncias recebidas relacionadas aos bens ou lotes arrematados, bem como todos os papéis necessários para a perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório.

4.1.7 O Contratado receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem ou lote arrematado, não cabendo ao Município o pagamento ao leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração.

4.1.8 Além das previsões anteriores cabe ao contratado:

4.1.8.1 Manter as condições de habilitação que ensejaram a contratação, bem como informar ao Município qualquer alteração na documentação apresentada;

4.1.8.2 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do Contrato;

4.1.8.3 Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada leilão;

4.1.8.4 Atender prontamente às recomendações do Município;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4.1.8.5 Zelar pelos interesses do Município relativo ao objeto do Contrato;

4.1.8.6 Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo do Gestor do Contrato responsável pela fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município quanto aos serviços aqui contratados;

4.1.8.7 Submeter previamente ao Município o edital e o catálogo oficial de cada leilão devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição realizada pela Município;

4.1.8.8 Promover a divulgação do edital de cada leilão em: no mínimo 02 (duas) publicações de avisos de leilão em Jornal de Grande Circulação, sites eletrônicos específicos para leilões e/ou venda de produtos usados, mediante prévia autorização da Contratante;

4.1.8.9 Formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada leilão;

4.1.8.10 Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

4.1.8.11 Auxiliar, quando solicitado, na definição do valor mínimo de arremate dos bens que compõem os lotes, mediante a emissão de laudo.

4.2 O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da execução deste contrato e dos leilões que realizar, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados à terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, à qual assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente ou subsidiariamente responsabilizada.

4.3 O Contratado responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus empregados ou prepostos decorrentes da execução do contrato.

4.4 É vedado ao CONTRATADO:

4.4.1 Contratar ou vender bens a servidor pertencente ao quadro pessoal do CONTRATANTE, durante a execução do objeto;

4.4.2 Fazer publicidade do leilão objeto da execução deste contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;

4.4.3 Subcontratar leiloeiro para execução do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 5.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas em Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 5.2 Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- 5.3 Definir, juntamente com o leiloeiro, data e horário para a realização do leilão;
- 5.4 Promover a divulgação do edital de leilão na forma da Lei, publicando-o em seus veículos oficiais;
- 5.5 Acompanhar, fiscalizar e controlar a realização do leilão;
- 5.6 Fornecer os meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública;
- 5.7 Proceder à entrega dos bens aos compradores, à vista das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo leiloeiro;
- 5.8 Receber e conferir a prestação de contas do Contratado;
- 5.9 Propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

- 6.1 A despesa com publicação em Jornal de Grande Circulação, publicidade e organização, decorrente da execução do contrato será por conta do CONTRATADO, através das comissões recebidas pelos compradores/arrematantes.
- 6.2 Nenhuma remuneração ou pagamento será devido ao leiloeiro além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes.
- 6.3 Nenhum valor será devido pelo Município ao Contratado pelos serviços prestados no contrato, sendo que, neste ato, o Contratado renuncia à comissão que seria de responsabilidade do Município, prevista no Artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 1932.
- 6.4 Em nenhuma hipótese, o Município será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Contratado tiver de despender para recebê-la.
- 6.5 Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Contratado, sem que isso enseje reembolso por parte do Município.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.6 Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Contratado, tendo o Contratado direito a ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município.

6.7 No caso de desistência do negócio por parte do arrematante, não há devolução da comissão por parte do Contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em razão de irregularidade no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) Anotação restritiva no registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até dois anos;
- d) Multa de vinte por cento sobre o valor total da comissão recebida do(s) arrematante(s) vencedor (es) no leilão;

7.2 Nos casos abaixo relacionados, de acordo com a gravidade das ocorrências, o leiloeiro poderá ter sua inscrição cancelada:

- a) Prestação de serviço considerado insatisfatório pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) 02(duas) advertências;
- c) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre as condições de venda dos bens, que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- d) Deixar de devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, no caso de exercício do direito de preferência ou anulação da arrematação;
- e) Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- f) Falsidade ideológica;
- g) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- h) Não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

7.3 Cessados os motivos que impuseram a penalidade aplicada, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo poderá efetuar a reabilitação do interessado, mediante sua solicitação, permanecendo no cadastro os registros anteriores.

7.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, onde seja assegurado ao CONTRATADO o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.5 As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

8.1.1 RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Município, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Rescisão do Contrato;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou cancelamento da inscrição no cadastro único.

8.1.2 REPRESENTAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, o qual deverá ser analisado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 Declarada a rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá unicamente o valor correspondente ao material fornecido.

8.3 Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2 São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.5 A rescisão contratual com base na alínea "a" do item anterior gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a expressa remissão à Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço somente será considerado realizado e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO e atestada sua conclusão pela Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (Três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais com o objetivo de contratar a prestação de serviços para preparação, organização e condução de Leilão Público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.